

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
EIXO PRIORITÁRIO IV – REDES E EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES NA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

oooOOOooo

31 de Março de 2008

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
EIXO PRIORITÁRIO IV – REDES E EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES NA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES

1. Objectivos do Eixo Prioritário

Os objectivos do Eixo Prioritário IV do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) são os seguintes:

- a) Melhorar os níveis de eficiência e de segurança do transporte marítimo no arquipélago;
- b) Aumentar os níveis de protecção ambiental no domínio dos recursos hídricos e dos resíduos e do desenvolvimento sustentável, pelo aproveitamento dos recursos renováveis na produção de energia eléctrica.

2. Tipologia de Operações

As tipologias de operação passíveis de apresentação, no âmbito deste Aviso, são as seguintes:

- Intervenções destinadas à consolidação e modernização do sistema de transportes marítimos nos Açores. Neste âmbito, prevê-se a realização de investimentos de consolidação e requalificação das infra-estruturas marítimas, abrangendo a remodelação, ampliação e renovação de portos, compreendendo o reforço de molhes de protecção, a expansão do cais acostável, a modernização dos meios e o reordenamento da estrutura portuária, perspectivando a oferta de condições para o perfil de cargas e de passageiros movimentados;
- Intervenções nas infra-estruturas de gestão de resíduos, incluindo centros de processamento, triagem, tratamento mecânico e valorização orgânica;
- Intervenções para a recuperação e correcção de situações de eutrofização das lagoas dos Açores, enquanto elementos importantes de reserva de recursos hídricos e activos relevantes da paisagem açoriana;
- Intervenções em infra-estruturas do sistema electroprodutor a partir de recursos renováveis, incluindo a construção/ampliação de centrais eólicas e de aproveitamento hidroeléctrico, com

vista à substituição da produção de electricidade a partir da combustão de combustíveis fósseis nas centrais térmicas, por recursos renováveis, sem libertação de gases de efeito estufa para a atmosfera.

3. Apresentação das candidaturas

3.1 - Condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade dos beneficiários, das operações e das despesas são as fixadas no Regulamento Especifico do Eixo IV do POVT.

Não serão consideradas elegíveis as acções integradas na operação que se encontrem concluídas à data da apresentação da candidatura (isto é, não deverá nessa estar emitido o respectivo auto de recepção provisória), com excepção das acções relativas a estudos e projectos.

3.2 - Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas podem ser apresentadas em contínuo no período definido no ponto 4. infra, nos termos e condições fixadas no respectivo Regulamento Especifico e no presente Aviso de Abertura.

As candidaturas devem ser apresentadas à Direcção-Regional de Estudos e Planeamento por via electrónica para o seguinte endereço povtacoresh@azores.gov.pt¹. As candidaturas devem ser apresentadas em conformidade com o previsto no Regulamento Especifico do Eixo IV do POVT, as indicações expressas nos formulários de candidatura e no Manual de Procedimentos do POVT, disponíveis no sítio do Programa na Internet (www.povt.qren.pt).

A data de apresentação da candidatura a considerar, será a referente à da entrega da última documentação apresentada.

¹ No caso de entidades que ainda não disponham de assinatura electrónica qualificada, o formulário de candidatura deverá ser devidamente assinado e autenticado e enviado também em suporte de papel. Caso a dimensão da informação não permitir o seu envio por correio electrónico, a mesma deve ser enviada em suporte electrónico apropriado.

4. Período para apresentação de candidaturas

O período para a recepção de candidaturas inicia-se no dia 31 de Março de 2008 e decorrerá até ao cumprimento dos objectivos do Eixo Prioritário IV ou à sua alteração, caso em que a apresentação de candidaturas poderá ser cancelada ou suspensa pela Autoridade de Gestão, mediante aviso a divulgar no sítio do Programa.

5. Dotação financeira

A dotação do Fundo de Coesão afecta ao presente Aviso é de 70.000 milhares de euros.

6. Taxas de Co-financiamento

Estando prevista, neste Eixo Prioritário, uma taxa média de co-financiamento do Fundo de Coesão de 70% da despesa elegível, serão adoptadas as seguintes taxas máximas de co-financiamento por domínios de intervenção:

Energias renováveis: taxa máxima de co-financiamento de 50%

Ambiente: taxa máxima de 85%.

Transportes: taxa máxima 85%.

7. Âmbito Geográfico

São elegíveis as operações localizadas na Região Autónoma dos Açores

8. Selecção das Operações

Para a afectação dos 70.000 milhares de euros de dotação de Fundo de Coesão prevista neste Aviso, serão seleccionadas as operações que obtenham uma classificação final igual ou superior a 2,5 pontos, apurada de acordo com os critérios de selecção e a metodologia apresentada no ponto seguinte.

9. Apuramento do Mérito

8.1- Critérios de Selecção/Parâmetros de Avaliação/Coefficientes de Ponderação(Peso)

Na selecção das operações respeitantes a cada uma das tipologias previstas no Artigo 4º do Regulamento Especifico do Eixo IV do Programa Operacional Temático Valorização do Território - Redes e Equipamentos Estruturantes na Região Autónoma dos Açores - serão aplicados os critérios de selecção, aprovados pela Comissão de Acompanhamento do POVT, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação dos critérios de selecção., conforme quadro seguinte:

PARÂMETROS E PESOS A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

Critérios de selecção	Parâmetros de avaliação	Peso
a) Relevância estratégica das operações para a Região Autónoma dos Açores e, nos casos aplicáveis, no respectivo Plano sectorial;	Enquadramento em Instrumento de Política Pública Regional (IPP): - Enquadramento directo e claro no IPP (5); - Enquadramento indirecto, mas existente no IPP(3); - Sem relevância ou ausência da sua evidência no contexto do IPP (0).	20%
b) Complementaridade em relação a outros investimentos realizados ou a realizar, comparticipados pelo Fundo de Coesão e pelos fundos estruturais, designadamente o FEDER;	Tipo de relação de complementaridade com os outros investimentos co-financiados ou a co-financiar pelo FEDER e Fundo de Coesão: - Relação directa de complementaridade (5); - Relação indirecta de complementaridade (3); - Inexistência ou ausência de evidência de relação de complementaridade (0).	15%
c) Operações que gerem complementaridades e sinergias com outras operações de interesse regional, nacional ou comunitário;	Grau de complementaridade e sinergia com investimentos co-financiados ou a co-financiar por IPP regional, nacional ou pelo FEADER ou FEP: - Evidência clara de complementaridade e/ou de ligação directa (5); - Evidência de complementaridade e/ou de ligação indirecta (3); - Inexistência de complementaridade e/ou de ligação ou ausência da sua evidência (0).	15%
d) Operações que demonstrem aspectos de carácter inovador;	Carácter Inovador: - Evidência clara de introdução de elementos inovadores face ao adoptado/aplicado anteriormente na RAA (5); - Inexistência ou ausência de evidência de elementos de inovação (0).	10%

<p>e) Operações que evidenciem adequado grau de eficiência energética e utilização sustentável da energia, nos casos aplicáveis;</p>	<p>Utilização Eficiente de Energia: - Demonstração clara de introdução de elementos de poupança de energia e/ou ganhos de eficiência energética e/ou utilização racional da energia (5); - Demonstração de não aplicabilidade à operação (3) - Demonstração de utilização eficiente de energia sem significado ou ausência da sua evidência (0)</p>	<p>10%</p>
<p>f) Operações que se revelem fundamentais para o cumprimento das metas associadas aos indicadores de resultado do Eixo;</p>	<p>Tipo de contribuição: - Evidência de contribuição directa para as metas (5); - Inexistência de contribuição directa ou ausência da sua evidência. (0)</p>	<p>20%</p>
<p>g) Operações que resultem de parcerias estratégicas e tenham um âmbito supra municipal, quando aplicável.</p>	<p>Tipo de Parceria: - Pública/Privada ou Pública /Pública de diferentes níveis de administração pública e/ou natureza e finalidades diversas (5); - Pública/Pública (do mesmo nível de administração) (3); - Beneficiário singular (0);</p> <p>Impacte geográfico da operação: - Supra regional (efeitos extravasam a RAA) (5); - Regional (efeitos estendem-se ao arquipélago) (4); - Intermunicipal (2 ou mais municípios) ou toda a Ilha (3); - Municipal (1 município) (1). - Local (0)</p>	<p>10%</p>

9.2- Classificação a atribuir a cada critério de selecção

As operações serão classificadas segundo cada critério (Classificações dos Critérios) cuja escala varia entre [0...5].

A pontuação do Critério de Selecção g) será a resultante da média aritmética da pontuação dos seus dois parâmetros de avaliação.

9.3- Classificação Final

A Classificação Final (CF) de cada operação é estabelecida na escala de [0 ... 5] por agregação das Classificações dos Critérios (C), através da seguinte fórmula:

$$CF = P_a * C_a + P_b * C_b + P_c * C_c + P_d * C_d + P_e * C_e + P_f * C_f + P_g * C_g$$

Em que:

- P_a... P_g = Peso do Critério
- C_a... C_g = Classificação do Critério

(A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento)

10. Documentação a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura e anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos, as candidaturas deverão incluir nota justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de selecção, tendo em conta os respectivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 9 do presente Aviso de Abertura. A esta nota deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente.

11. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a comunicação relativa à decisão de co-financiamento das candidaturas aceites, será efectuada aos beneficiários até 3 meses contados a partir da data da notificação da sua aceitação.

Tratando-se de grandes projectos, na acepção do artº 39º do Regulamento (CE) nº1083/2006 de 11 de Julho, ao prazo supra referido acrescerá o relativo à Decisão da Comissão Europeia, nos termos do nº 2 do artº 41º do citado Regulamento.

12. Linha de atendimento

Pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Direcção Regional de Estudos e Planeamento

Caminho do Meio, 58 S. Carlos

9701-853 Angra do Heroísmo

Telefone: 295 206380

Fax: 295 206381

Email: povtacoresh@azores.gov.pt

Lisboa, 31 de Março de 2008

A Gestora do Programa Operacional Temático

Valorização do Território



Helena Pinheiro de Azevedo